

Após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luís Alberto Nespolo, Diretor Presidente Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior - Relator, Diretor Regulador de Ouvidoria, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento.

Posto isso, e tudo o mais que dos autos consta, e em consonância com o Parecer Técnico da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos nº 305/2022/SREE, e no Parecer Jurídico da Advocacia Geral Reguladora, Parecer nº 2.498/SGAC/PGE/2022 e 115/2022/AGR, decidem por unanimidade, pelo recebimento do Recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, uma vez que os cálculos do reajuste dos coeficientes tarifários foram efetuados de acordo com a fórmula estabelecida no contrato de concessão.

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador em Substituição, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

(assinado digitalmente)  
Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Felippe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete da AGER/MT

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, com início às 09h20min, para a realização da Segunda Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2023, conforme convocação, sendo disponibilizada de maneira híbrida, sendo: presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete. A distância os Senhores, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Ouvidoria, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento e o Dr. Felippe Tomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes, presente em sala lasmin Rodrigues, à distância, Débora Inácio, Assessora de Comunicação da AGER/MT.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pela inclusão de 05 (cinco) itens na pauta, readequando a pauta original.

#### A Reunião contou com a seguinte pauta e decisões:

1. AGER-PRO-2022/00579 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0577 - Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. Após detida análise do recurso apresentado, de acordo com Parecer nº 768/SGACI/PGE/2022 e 138/2022/AGR, da Advocacia Geral Reguladora, e pela inexistência de fatos ou razões de direito que pudessem motivar a modificação da decisão de fls. 32-34, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo não conhecimento do recurso, por não ter se referido ao caso dos autos e, no mérito, pelo seu desprovemento, mantendo incólume o auto de infração nº 2373, em todos os seus termos, com a manutenção da multa no valor de 15 (quinze) Unidades Padrão

Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPF/MT, com fundamento no art. 55, Inc. I, alínea "e", da Lei Complementar nº 432/2011, alterada pela Lei Complementar 687/2021, que corresponde a não-apresentação dos veículos de acordo com as condições de limpeza e conforto requeridas, nos exatos termos do voto do Diretor Relator.

2. AGER-PRO-2022/02103 - União Transportes e Turismo Ltda. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0682- Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. Após detida análise e dos autos, e com fundamento nas manifestações da Advocacia Geral Reguladora, pelo Parecer nº. Parecer 908/SGACI/PGE/2022 e 187/2022/AGR, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no MÉRITO, pelo seu desprovemento, mantendo incólume o auto de infração nº 2487, que autuou a recorrente pela prática de transporte de passageiros em número superior à lotação autorizada, infringindo o disposto no Art. 55, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 432/2011, alterada pela Lei Complementar nº 687 de 13/04/2021, no valor de 55 (cinquenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, nos exatos termos do voto do Diretor Relator.

3. AGER-PRO-2022/00580 - Viação Novo Horizonte Ltda. Assunto: Auto de infração nº 2376 - Termo de notificação de autuação n.º 0277- Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. Após detida análise dos autos, e com fundamento nas manifestações da Advocacia Geral Reguladora, pelo Parecer nº. Parecer 771/SGACI/PGE/2022 e 140/2022/AGR, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovemento, mantendo incólume o auto de infração nº 2376, que autuou a recorrente pela apresentação de sanitário sem condições de utilização, infringindo o disposto no Art. 55, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 432/2011, alterada pela Lei Complementar nº 687 de 13/04/2021, com manutenção da multa no valor de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, nos exatos termos do voto do Diretor Relator.

4. AGER-PRO-2023/00055 - Consorcio Metropolitano de Transporte. Assunto: Requerer o Pagamento do Subsídio mensal ao Valor do Transporte na Prestação de serviço Público. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Recomendar ao Poder Concedente, sejam adotadas as providências jurídicas necessárias para realização de subsídio ao valor do transporte, uma vez que se destina, direta e especificamente, aos passageiros, e não à empresa operadora, que contratada para a prestação de um serviço público, mediante remuneração, que se supõe justa e adequada;
- Recomendar ao Poder Concedente, que conceda o pagamento do subsídio mensal, conforme o Quarto Termo Aditivo Contratual, que fixa a Tarifa Pública no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), com data base em 09/05/2022, sendo a Tarifa de Remuneração do serviço o valor da tarifa de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos);
- Recomenda que o Poder Concedente providencie a realização de subsídio mensal ao valor do transporte, no importe de R\$ 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos);
- Realização do pagamento do subsídio mensal, pelo Poder Concedente nos termos da manifestação da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, Manifestação Técnica n.º 00011/2023/SREE/AGER, fls. 06/13, que levou em consideração o número real de passageiros transportados, apurado conforme relatório de passageiros, para o período de 04/12 a 31/12 de 2022, Passageiros equivalente 330.008,50, valor do subsídio por passageiro, de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando um montante de R\$ 775.519,98 (Setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);
- Considerando que os efeitos do cálculo que definiu a tarifa pública no valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), e a tarifa de remuneração em R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), após a absorção da linha urbana Cuiabá x Várzea Grande, terá seus efeitos estendidos até novo período de reajuste da concessão, aprova-se, e estabelece, a seguinte regra para o procedimento mensal de cálculo do subsídio em tela:

I. A Superintendência de Estudos Econômicos, emitirá até o dia 05 de cada mês (ou primeiro dia útil subsequente), o valor do subsídio a ser pago;

II. O valor do subsídio deverá ser apurado a partir dos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com base no produto do número de passageiros equivalentes pelo montante de subsídio

unitário (Tarifa de Remuneração - Tarifa Pública) definido em contrato e aditivos posteriores;

III. A Superintendência de Estudos Econômicos elaborará NOTA TÉCNICA, com o referido cálculo, e encaminhará ao Gabinete da Presidência, que envio imediato ao Poder Concedente / Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

IV. Após envio ao Poder Concedente / Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA, o Presidente Regulador dará ciência à Diretoria Executiva Colegiada, na primeira reunião deliberativa subsequente.

f) Recomendar ao Poder Concedente o estabelecimento de procedimentos no âmbito da SINFRA, inclusive fixando o prazo limite para pagamento, evitando atrasos que possam interferir no fluxo de receita da concessionária.

5. AGER-PRO-2022/00715 - Viação Novo Horizonte Ltda. Termo de Notificação de Autuação nº 0233 - Recurso. Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria. Após detida análise dos autos, e com fundamento nas manifestações da Advocacia Geral Reguladora, pelo Parecer 824/SGACI/PGE/2022 e 155/2022/AGR, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide pelo recebimento do recurso, por tempestivo, e no mérito, pelo seu desprovemento, mantendo incólume o auto de infração nº 2155, que autou a recorrente pelo atraso no horário de partida, infringindo o disposto no art. 55, inciso i, alínea "d", da Lei Complementar nº 432/2011, alterada pela Lei Complementar nº 687 de 13/04/2021, com manutenção da multa no valor de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso.

6. AGER-PRO-2022/01032 - Transmol Transportes Eireli. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0028-Auto de Infração nº 2536. Dar ciência a decisão Reguladora Monocrática nº 019/2023. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, declara ciente da decisão Monocrática de nº 019/2023 apresentada pelo Diretor Relator, quanto a anulação do Auto de Infração nº 2536 e por unanimidade decide pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria da AGER/MT, para as providências legais.

7. AGER-PRO-2022/00107- AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução do Plano de Contas do Setor de Gás Canalizado. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por aprovar Resolução Normativa que "Institui o Plano de Contas Padrão a ser utilizado obrigatoriamente pela concessionária do setor de gás canalizado do Estado de Mato Grosso e, os procedimentos para a remessa das demonstrações contábeis anuais", o chamado Plano de Contas, nos termos da minuta anexa ao processo.

8. Definir Diretoria Corregedora do ano de 2023 da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Conforme art. 13 da Lei Complementar nº 429/2011, obedecendo o sistema de rodízio anual e sem prejuízo de suas funções institucionais, por unanimidade a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, designa o Diretor Regulador de Ouvidor, Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, para realizar a correção técnica nos procedimentos regulatórios para o exercício de 2023. O Gabinete da Presidência estará redigindo a Portaria específica para o ato.

9. AGER-PRO-2022/02322 - Relatório da Comissão Permanente de Autoavaliação o i-CIR da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Aprovar o Relatório da Comissão Permanente de Autoavaliação;
- Liberação para divulgação do indicador obtido e do conteúdo do Relatório de Avaliação que requerer.

10. AGER-PRO-2023/00250 - Viação Tangara Transporte Coletivo Eireli Resumo do Assunto: Auto de Apreensão Nº 2381 - Liberação de Veículo, Convalidar sorteio de relator e apresentar Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Convalidar o sorteio de relator realizado pela Chefia de Gabinete;
- Conhecer e dar provimento parcial a Manifestação, limitada pelo subscritor, exclusivamente a liberação do veículo Micro-ônibus, cor branca placa KMN 4610 MT, Mercedes Benz, Chassi: 98M3840676B482521, propriedade da recorrente, que deverá ser liberado a autuada VIAPAVI Mato Grosso Construções SPE devendo o ato de liberação ser registrado em seu nome, condicionada ao pagamento pela interessada das despesas de remoção e páteo, sem prejuízos do recolhimento da multa, a ser discutida em momento processual distinto;

c) Decide ainda, após vencidos os tramites internos a serem realizados pela Chefia de Gabinete, quanto a decisão emanada, pelo retorno dos autos a Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário, para cumprimento do fluxo processual regular, para realização da análise do mérito do recurso.

11. AGER-PRO-2022/00473 - AGER/MT. Assunto: Análise das ações necessárias para efetivação do Conselho Consultivo da AGER/MT, previsto na Lei Complementar nº 429/2011 - Voto Vista. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento. Com as devidas alterações e complementações do voto-vista do Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade, decide por:

- Aprovar a Minuta de Resolução do Regimento Interno do Conselho Consultivo, elaborada pela Unidade de Normatização - UNOR;
- Encaminhar processo a UNOR para no prazo de 05 (cinco) dias realize as devidas adequações na Minuta de Resolução do Regimento Interno do Conselho Consultivo e devolver ao Gabinete da Presidência;
- O Gabinete da Presidência oficiará a Casa Civil e ao Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando a promulgação do Regimento Interno do Conselho Consultivo;
- Por recomendar a elaboração da minuta de portaria instituindo comissão para o sufrágio eleitoral para a condução do procedimento. A comissão constituída deverá receber a proposição de regulamentação do sufrágio eleitoral elaborada pelo relator.

12. AGER-PRO-2022/00050 - Morro da Mesa Concessionária S/A Resumo do Assunto: Solicitação de Reajuste de Tarifa Básica de Pedágio. Agendamento da Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

- Retificar o item (53) da 1ª Reunião Ordinária Deliberativa da DEC, onde se lê sorteio de relator, leia-se designar o Presidente Regulador por prevenção como Diretor Relator do Expediente AGER-TER-2022/07281, juntado ao Processo em epígrafe;
- Agendar Sessão Regulatória para o dia 01 de março de 2023, com início às 08h00.

13. AGER-PRO-2022/02434 - Viação Juína Transportes Eireli. Assunto: auto de apreensão nº 0461 - Recurso de Multa. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como Relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

14. AGER-PRO-2022/01858 - Viação Juína Transportes Eireli. Assunto: Termo de notificação de autuação nº 1031 - Recurso de Multa. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como Relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Regulador, Luís Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Aléa Almeida de Oliveira - Chefe de Gabinete da Presidência, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado o original)  
Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado o original)  
José Rodrigues Rocha Júnior  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado o original)  
Paulo Henrique Monteiro Guimarães  
Diretor Regulador de Transporte e Rodovias

(assinado o original)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento

(assinado o original)  
Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado-Geral Regulador

(assinado o original)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete